



24/11

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Publicado no Jornal VOZ DA SERRA  
Data 28/11/06  
Edição Nº 6665

Lei Municipal nº 878, de 24 de novembro de 2006.

“Autoriza abertura de Crédito adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – Exercício Financeiro de 2006, para reforço de diversas dotações orçamentárias”.

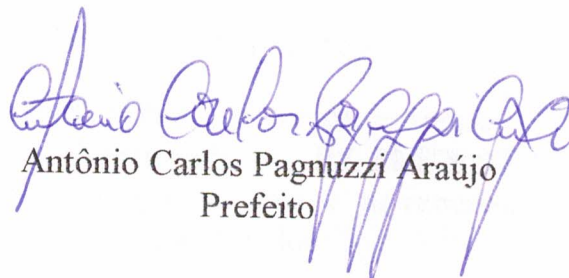
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

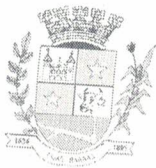
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, abertura de crédito adicional suplementar para atender as unidades gestoras do município, no montante de até 5% (cinco por cento), do Orçamento Geral do Município, compreendendo o Orçamento Fiscal e Seguridade Social – Exercício financeiro de 2006.

**Art. 2º** - O crédito de que se trata o artigo anterior, se dará em conformidade com o disposto no art. 43 da lei federal nº 4.320/64, incisos I, II, e/ou III.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 24 de novembro de 2006.

  
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Mensagem nº 016/2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

*João Vitorino*

**APROVADO**

Em 23 / 11 / 06

*[Signature]*

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata de solicitação de autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o montante de 5% para o Orçamento Geral do Município, tendo em vista atender as unidades gestoras do município, compreendendo o Orçamento Fiscal e Seguridade Social – Exercício Financeiro de 2006.

Cabe ressaltar que tal alteração se dará em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e que tais medidas se fazem necessárias para atender a todas as demandas da máquina administrativa para o corrente exercício.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,

*Antonio Carlos Pagnuzzi de Araújo*  
Antonio Carlos Pagnuzzi de Araújo  
Prefeito

*Recebi em  
21/11/06  
Aggabek*

Exmº. Sr.  
Vereador Audelir Francisco Prestes Teixeira  
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

---

Projeto de Lei Municipal nº 024 de 23 de novembro de 2006.

**Autoriza abertura  
Crédito Adicional Suplementar no  
Orçamento Geral do Município – Exercício  
Financeiro de 2006, para reforço de diversas  
dotações orçamentárias.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, abertura de crédito adicional suplementar, para atender as unidades gestoras do município, no montante de até 5% (cinco por cento), do Orçamento Geral do Município, compreendendo o Orçamento Fiscal e Seguridade Social – Exercício Financeiro de 2006.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior, se dará em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, incisos I, II, e/ou III.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de novembro de 2006.

  
ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO  
Prefeito